



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 28

O Cidadão Epaminondas Freire, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faça saber que a Câmara Municipal decretou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O quadro de funcionários mensalistas extranumerários do Município de Mogi das Cruzes é constituído dos cargos constantes das tabelas anexas á presente lei.

Artigo 2º - Ficam criados todos os cargos das tabelas anexas que ainda não o tenham sido por leis anteriores.

§ único - Serão aproveitados para os cargos criados por esta lei, os atuais diaristas que exercem as funções atinentes áqueles cargos.

Artigo 3º - Fica instituída a seguinte escala de Referência de vencimentos para os funcionários mensalistas extranumerários do Município:

REFERÊNCIA:	VENCIMENTOS MENSAIS: Cr\$
I .....	600,00
II .....	700,00
III .....	750,00
IV .....	800,00
V .....	850,00
VI .....	900,00
VII .....	1.000,00
VIII .....	1.100,00
IX .....	1.200,00
X .....	1.300,00
XI .....	1.400,00
XII .....	1.500,00
XIII .....	1.700,00
XIV .....	2.000,00
XV .....	2.500,00

Artigo 4º - Para todos os efeitos, a alusão aos vencimentos dos cargos será feita pela indicação da respectiva Referência numérica, segundo a escala instituída por esta lei.

Artigo 5º - As alterações que se verificarem na remuneração dos funcionários mensalistas extranumerários, em virtude das disposições da presente lei, serão postas em vigor a partir de 1º de janeiro de 1948, por meio de decreto executivo.



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

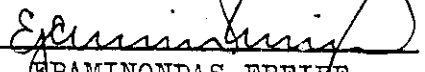
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 6º - Ficam revogados os decretos numeros 134 e 142, respectivamente de 24 de dezembro de 1946 e 13 de fevereiro de 1947.


Artigo 7º - Oportunamente serão abertos os créditos adicionais destinados a atender os aumentos de vencimentos decorrentes da organização de quadro atual.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 24 de Maio de 1948.

  
EPAMINONDAS FREIRE,  
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral - 2a. Secção - e publicada na Portaria Municipal, em 24 de Maio de 1948.

  
OSCAR CÔRDEIRO,

Escrivurário - Padrão E - respondendo pelo expediente da 2a. Secção.

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 19 DA LEI Nº 28

*Francisco*

DE CARGOS	F	U	N	Q	K	O	L	O	F	A	Q	K	O	REFERÊNCIA	EXISTENTES	V	A	Q	O	S
Director														XII	1					
Secretário														VII	1					
Professor de Curso de Formação Profis- sional														V	6					
Professor de Curso Pré-Normal														III	7					
Professor de Curso Primário														III	5					
Bibliotecário														III	1					
Escriturário														II	2					
Inspetor de Alunos														II	2					
Porteiro														I	1					
Servente														I	2					
Carpinteiro														I	2					
														X	3					
Pedreiro														XII	1					
Mecânico														XI	1					
Chefe														X	3					
Fiscal														IX	1					
Auxiliar de Escrita														IX	1					
Auxiliar de Escrita														IX	1					
Magarife														VIII	1					
Auxiliar de Magarife														VII	1					
Zelador de Caixa D'água														VII	3					
Jardineiro														VII	1					